

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 482, publicada no D.O.U. de 23/5/2018, Seção 1, Pág. 14.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior FABRA		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Escola de Ensino Superior Fabra – Fabra, a ser instalada no município de Serra, no estado do Espírito Santo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC N°:</b> 201610524		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 135/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/3/2018

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS</b>	
<b>IES:</b> Escola de Ensino Superior Fabra – Fabra	
<b>e-MEC N°:</b> 201610524	
<b>Endereço:</b> Rua Pouso Alegre, nº 49, Barcelona, no município de Serra, no estado do Espírito Santo.	
<b>Mantenedora:</b> Centro de Ensino Superior Fabra	
<b>Resultado do CI – EaD:</b> 4 (2017)	
<b>2. RESULTADO IGC</b>	
<b>ANO</b>	<b>FAIXA</b>
2017	-
2016	3
2015	3
2014	3
2013	-
2012	-
2011	-
2010	-
2009	-
2008	-
2007	-
<b>3. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Quantos:</b> 27
<b>Pós-graduação lato sensu</b>	<b>Quantos:</b> 419
<b>Pós-graduação stricto sensu</b>	<b>Quantos:</b> Nenhum
<b>4. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SERES</b>	
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional e autorização de cursos superiores na modalidade a distância, a SERES, em 15/12/2017, exarou suas considerações:  <p style="text-align: center;">(...) Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela</p>	

*Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação do endereço sede.*

*(...) Para a avaliação do endereço SEDE, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135276) resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 4*

*Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 4*

*Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 4*

*Requisitos Legais: atendidos.*

*Conceito Final: 4*

Com base na avaliação *in loco* realizada, a SERES concluiu que:

*(...) Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Pouso Alegre, Nº 49, Bairro Barcelona, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA, CNPJ: 03.580.192/0001-40, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057/2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11/2017.*

Em relação ao pedido de autorização dos cursos vinculados ao pedido principal, a SERES destacou:

*(...) Processo: 201610527*

*Mantida: ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA*

*Código da Mantida: 1908*

*CI: 4 (2017)*

*IGC: 3 (2016)*

*Curso/Grau: PEDAGOGIA, LICENCIATURA*

*Código do Curso: 1372903*

*Vagas Totais Anuais: 150*

*Carga Horária Total: 3.920h*

*(...) Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.*

*(...) A avaliação do endereço sede, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135281), resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 4.2*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.5*

*Dimensão 3: Infraestrutura - Conceito: 4.3*

*Requisitos legais e normativos: atendidos*

*Conceito Final: 4.*

*(...) Processo: 201610525*

*Mantida: ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA*

*Código da Mantida: 1908*

*CI: 4 (2017)*

*IGC: 3 (2016)*

*Curso/Grau: MARKETING, TECNOLÓGICO*

*Código do Curso: 1372900*

*Vagas Totais Anuais: 120*

*Carga Horária Total: 1.600h*

*(...) Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.*

*(...) A avaliação do endereço sede, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135279), resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.1*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.2*

*Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.9*

*Requisitos legais e normativos: atendidos*

*Conceito Final: 4*

*(...) Processo: 201610526*

*Mantida: ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA*

*Código da Mantida: 1908*

*CI: 4 (2017)*

*IGC: 3 (2016)*

*Curso/Grau: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLÓGICO*

*Código do Curso: 1372902*

*Vagas Totais Anuais: 120*

*Carga Horária Total: 1.600h*

*(...) Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.*

*(...) A avaliação do endereço sede, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135280), resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.3*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.2*

*Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.6*

*Requisitos legais e normativos: atendidos*

*Conceito Final: 4*

*(...) Processo: 201610528*

*Mantida: ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA*

*Código da Mantida: 1908*

*CI: 4 (2017)*

*IGC: 3 (2016)*

*Curso/Grau: TEOLOGIA, BACHARELADO*

*Código do Curso: 1372905*

*Vagas Totais Anuais: 120*

*Carga Horária Total: 3.100h*

*(...) Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.*

*(...) A avaliação do endereço sede, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 135291), resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 4.3*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.3*

*Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.8*

*Requisitos legais e normativos: atendidos*

*Conceito Final: 4*

Ao término, assim concluiu a referida Secretaria acerca dos pedidos de autorização de cursos:

*(...) Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de PEDAGOGIA, LICENCIATURA, na modalidade a distância, código 1372903, com 150 vagas totais anuais, a ser ofertado pela ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Pouso Alegre, Nº 49, Bairro Barcelona, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA, CNPJ: 03.580.192/0001-40.*

*(...) Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em MARKETING na modalidade a distância, código 1372900, com 120 vagas totais anuais, a ser ofertado pela ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Pouso Alegre, Nº 49, Bairro Barcelona, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA, CNPJ: 03.580.192/0001-40.*

*(...) Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS na modalidade a distância, código 1372902, com 120 vagas totais anuais, a ser ofertado pela ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Pouso Alegre, Nº 49, Bairro Barcelona, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA, CNPJ: 03.580.192/0001-40.*

*(...) Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de TEOLOGIA, BACHARELADO, na modalidade a distância, código 1372905, com 120 vagas totais anuais, a ser ofertado pela ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância,*

*com sede à Rua Pouso Alegre, Nº 49, Bairro Barcelona, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA, CNPJ: 03.580.192/0001-40.*

## **5. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

A Escola de Ensino Superior Fabra – Fabra foi credenciada por meio da Portaria nº 2.787, de 12/12/2001, publicada no DOU de 17/12/2001, e oferta atualmente quatro cursos superiores de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional *oferecer serviços educacionais de excelência, alicerçados na ética, nos direitos humanos, na responsabilidade social e no respeito às diversidades, formando cidadãos capazes de interagir na sociedade e promover a transformação da realidade local.*

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância feito da IES deve ser acolhido, uma vez que, como podemos observar pela análise pormenorizada dos autos, o pleito encontra-se em conformidade com o então vigente artigo 12 do Decreto nº 5.622/05, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nas avaliações *in loco*, bem como o parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino a distância de qualidade aos seus futuros discentes.

À mesma conclusão me permito chegar com relação aos pedidos de autorização dos cursos de licenciatura em Pedagogia; tecnologia em Marketing; tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; e bacharelado em Teologia, visto que atenderam a todos os requisitos quando da avaliação *in loco*, sendo suas autorizações medida de rigor.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Escola de Ensino Superior Fabra – Fabra, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro de Ensino Fabra, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, nos seguintes polos de apoio presencial: Polo Serra, Rua Ipatinga, nº 82, Barcelona, no município de Serra, no estado do Espírito Santo; Polo Manaus, Avenida Djalma Batista, nº 2339, Chapada, no município de Manaus, no estado do Amazonas; Polo São Gonçalo, Avenida Júlio Lima, nº1054, Laranjal, no município de São Gonçalo, no estado do Rio de Janeiro, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos de Pedagogia, licenciatura; Marketing, tecnólogo; Gestão de Recursos Humanos, tecnólogo; e Teologia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de março de 2018.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de março de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente